

UFV - CAMPUS FLORESTAL

Aviso de Contratação 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	154052-UFV - CAMPUS FLORESTAL	MARCIA AUXILIADORA DE LIMA	24/06/2026 11:55 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	69/2026	23114.908059/2026-11

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa eletrônica com disputa 69/2026

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL (154052)

OBJETO

Aquisição de reagentes laboratoriais, materiais de limpeza e caixas plásticas destinados ao atendimento das demandas do Campus Florestal da Universidade Federal de Viçosa

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.995,87 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 30/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Versão do aviso utilizada neste processo:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Versão: MAR/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 69/2026

(Processo Administrativo nº23114.908059/2026-11)

Torna-se público que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL, por meio do(a) Serviço de Material, sediado(a) Rod. LMG 818, KM 06, S/N, bairro Campus Universitário, na cidade de Florestal/MG, CEP 35690-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de reagentes laboratoriais, materiais de limpeza e caixas plásticas destinados ao atendimento das demandas do Campus Florestal da Universidade Federal de Viçosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica à presente contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Para todos os itens, a participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.11. sociedades cooperativas.

3.3.12. pessoas físicas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo de real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 Sicaf;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.11. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas úteis horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não se aplica à presente contratação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Não se aplica à presente contratação

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12..1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12. 1.1. Apêndice I do Termo de Referência - Especificações Gerais e Estimativa de Consumo

12.12.1.2. Anexo I do Termo de Referência – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

12.12.1.3. Anexo II do Termo de Referência – Termo de Ciência e concordância

12.12.1.4. Anexo III do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar.

12.12.2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta

Florestal, 24 de junho de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

Ato no 112/2025/CAF, de 24/10/2025

Serviço de Material

Campus UFV- Florestal

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA AUXILIADORA DE LIMA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 11:55:37.

UFV - CAMPUS FLORESTAL

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	154052-UFV - CAMPUS FLORESTAL	MARCIA AUXILIADORA DE LIMA	24/06/2026 07:01 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	69/2026	23114.908059/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23114.908059/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de reagentes laboratoriais, materiais de limpeza e caixas plásticas destinados ao atendimento das demandas do Campus Florestal da Universidade Federal de Viçosa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.1 O contrato poderá ser substituído por instrumento hábil equivalente (Nota de empenho).

1.5.2 Para a substituição do termo de contrato, por nota de empenho ou outro instrumento equivalente, deve-se considerar a compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor, de acordo com a previsão do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo III do Termo de Referência deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo III deste termo de referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação somente será admitida a indicação das marcas(s), característica(s) ou modelo(s), como parâmetro de referência para melhor compreensão do objeto, como parâmetro de qualidade, nos casos de padronização ou compatibilidade com outras plataformas ou padrões adotados pela Administração, sempre de acordo com as justificativas contidas nos Estudo Técnico Preliminar, Anexo III deste Termo de Referência

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidos amostra ou prova de conceito dos materiais licitados.

4.4. Para os itens que possuam exigência de comprovação expressa na descrição complementar/especificações técnicas mínimas, no Termo de Referência, o licitante vencedor da fase de lances deverá encaminhar, quando convocado para apresentação da proposta ajustada, catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente, bem como, enviar qualquer documento citado, que comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas para o item, para fins de aceitação do objeto na fase de julgamento e aceitação da proposta.

4.5. Para os demais itens, caso necessário à verificação do atendimento das especificações e das normas aplicáveis, catálogos, folder, fotos do produto, links de consulta ao fabricante PODERÃO ser solicitados, na fase de julgamento e aceitação da proposta, para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas do item exigidas no termo de referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, NÃO será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: a **dispensa eletrônica com disputa** constitui a solução mais vantajosa, pois combina maior celeridade processual com efetiva competição entre fornecedores, sendo especialmente adequada diante da urgência para atendimento das atividades laboratoriais, da necessidade temporária dos materiais de limpeza e da demanda específica do Projeto Biblioteca das Coisas.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 39.995,87 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no Apêndice I do Termo de Referência- Especificações Gerais e Estimativa de Consumo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: 154052/15268;
 - II) Fonte de recursos:1000000000;
 - III) Programa de trabalho: 231009;
 - IV) Elemento de despesa: 339030; e
 - V) Plano interno: M20RLP19MCN.
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilas.
- 12.2. APÊNDICE E ANEXOS:
- 12.2.1 Apêndice I do Termo de Referência – Especificações Gerais e estimativa de Consumo;
 - 12.2.2 Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
 - 12.2.3 Anexo II - Termo de ciência e Concordância;
 - 12.2.4 Anexo III do termo de referência - Estudos Técnicos Preliminares.

Florestal, 22 de junho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Viçosa, Seção Judiciária de Viçosa para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº.69/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBLEDO DE ALMEIDA TORRES FILHO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 17:08:33.

ELIAS VASCONCELOS REZENDE

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 07:01:13.

DEBORA DURAES ALMEIDA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 15:34:30.

RUI TARCISO BARBOSA JUNIOR

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 16:30:43.

ROGERIO DUARTE TORRES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 12:53:58.

Apêndice I do Termo de Referência - Especificações Gerais e Estimativa de Consumo									
Item Dispensa	CATMAT	Descrição atualizada CATMAT	Descrição Complementar ao Catmat / Especificações técnicas mínimas (Em caso de divergência com a descrição do código Catmat prevalece esta descrição complementar)	Imagem de Referência	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Estimado	Inciso I e III, art. 48º da Lei complementar 123/20206
1	278322	Balde Material: Plástico Capacidade: 100 L Características Adicionais: Com Tampa	Cesto De Lixo Tipo Balde, com tampa e capacidade em volumes de 100 litros (altura mínima de 64cm). Fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno (PEAD) de alta resistência.		Unidade	2	R\$ 141,50	R\$ 283,00	Ampla concorrência
2	241738	Balde Material: Plástico Capacidade: 60 L Características Adicionais: Com Tampa E Alça Fixa Formato: Cilíndrico Diâmetro Superior: 45 CM Diâmetro Inferior: 35 CM Altura: 55 CM	Cesto De Lixo Tipo Balde, com tampa e capacidade em volumes de 60 litros (altura mínima de 55cm). Fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno (PEAD) de alta resistência.		Unidade	2	R\$ 80,58	R\$ 161,16	Ampla concorrência
3	419111	Balde Material: Polietileno Material Alça: Metal Capacidade: 20 L Características Adicionais: Graduado E Com Bico Formato: Rotomoldado	Material polipropileno ou polietileno transparente, autoclavável até 90°C. Capacidade: 20 Litros. Com alça metálica, bico vertedor e Graduação.		Unidade	20	R\$ 132,30	R\$ 2.646,00	Ampla concorrência
4	355882	Brometo De Sódio Aspecto Físico: Pó, Cristais Ou Grânulos Brancos, Inodoros Peso Molecular: 102,89 G/MOL Fórmula Química: Nabr Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P. A. Número De Referência Química: Cas 7647-15-6		-	Gramas	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00	Ampla concorrência

Apêndice I do Termo de Referência - Especificações Gerais e Estimativa de Consumo									
Item Dispensa	CATMAT	Descrição atualizada CATMAT	Descrição Complementar ao Catmat / Especificações técnicas mínimas (Em caso de divergência com a descrição do código Catmat prevalece esta descrição complementar)	Imagem de Referência	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Estimado	Inciso I e III, art. 48º da Lei complementar 123/20206
5	240445	Cera Polimento Piso Composição Básica: Polímeros Acrílicos E Ceras Especiais Características Adicionais: Com Fragrância Cor: Incolor Aspecto Físico: Líquido	Cera líquida	-	Frasco 750ml	45	R\$ 15,45	R\$ 695,25	Ampla concorrência
6	371062	Hidrossulfito De Sódio (Ditionito De Sódio) Aspecto Físico: Pó Branco À Acinzentado, Higroscópico Composição Química: Na2s2o4 (Ditionito De Sódio) Peso Molecular: 174,1 G/MOL Grau De Pureza: Teor Mínimo De 86% Característica Adicional: Reagente Número De Referência Química: Cas 7775-14-6		-	Gramas	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00	Ampla concorrência
7	326366	Meio De Cultura Tipo: Caldo Rappaport-Vassiliadis Apresentação: Pó		-	Frasco com 500 gramas	1	R\$ 512,69	R\$ 512,69	Ampla concorrência
8	326309	Meio De Cultura Tipo: Caldo Tetratationato Apresentação: Pó		-	Frasco com 500 gramas	1	R\$ 600,65	R\$ 600,65	Ampla concorrência
9	326288	Meio De Cultura Tipo: Ágar Batata Dextrosado Apresentação: Pó	(BDA)	-	Frasco com 500 gramas	2	R\$ 395,52	R\$ 791,04	Ampla concorrência
10	330218	Meio De Cultura Tipo: Ágar Manitol Sal Apresentação: Pó	Agar Sal Manitol (MSA).	-	Frasco com 500 gramas	1	R\$ 404,83	R\$ 404,83	Ampla concorrência
11	326296	Meio De Cultura Tipo: Ágar Pca Apresentação: Pó		-	Frasco com 500 gramas	1	R\$ 604,40	R\$ 604,40	Ampla concorrência
12	327100	Meio De Cultura Tipo: Ágar Seletivo Para Listeria (Oxford) Apresentação: Pó	Agar Cromogênico Listeria Base (ISO 11290-1): meio seletivo para detecção e contagem de Listeria monocytogenes.	-	Frasco com 500 gramas	1	R\$ 1.444,04	R\$ 1.444,04	Ampla concorrência

Apêndice I do Termo de Referência - Especificações Gerais e Estimativa de Consumo									
Item Dispensa	CATMAT	Descrição atualizada CATMAT	Descrição Complementar ao Catmat / Especificações técnicas mínimas (Em caso de divergência com a descrição do código Catmat prevalece esta descrição complementar)	Imagem de Referência	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Estimado	Inciso I e III, art. 48º da Lei complementar 123/20206
13	387816	Meio De Cultura. Tipo: Caldo Enriquecimento Seletivo Para Listeria (Uvm) Aspecto Físico: Pó		-	Frasco com 500 gramas	1	R\$ 1.201,18	R\$ 1.201,18	Ampla concorrência
14	408318	Papel De Filtro Tipo: Qualitativo Diâmetro: Cerca De 150 MM	A Unidade Corresponde a uma caixa com 100 folhas	-	Unidade (Pacote com 100 Folhas)	3	R\$ 34,90	R\$ 104,70	Ampla concorrência
15	408322	Papel De Filtro Tipo: Qualitativo Diâmetro: Cerca De 90 MM	A Unidade Corresponde a uma caixa com 100 folhas	-	Unidade (Pacote com 100 Folhas)	3	R\$ 19,16	R\$ 57,48	Ampla concorrência
16	240478	Saco Plástico Lixo Capacidade: 150 L Largura: 90 CM Altura: 105 CM Espessura: 0,10 Apresentação: Peça Única	Saco para acondicionamento de lixo, 150 litros na cor preto, reforçado, com ESPESSURA MÍNIMA de 10 micras.		Pacote com 100 unidades	15	R\$ 129,50	R\$ 1.942,50	Ampla concorrência
17	229394	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L Largura: 60 CM Altura: 70 CM Cor: Preta Características Adicionais: Não Aplicável Apresentação: Peça Única	Saco para acondicionamento de lixo, 60 litros na cor preto, reforçado, com ESPESSURA MÍNIMA de 7 micras.		Pacote com 100 unidades	15	R\$ 71,88	R\$ 1.078,20	Ampla concorrência
18	241704	Saponáceo Composição: Sabão Côco, Tensoativos Aniônicos, Carbohidratos, Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças Características Adicionais: Biodegradável Aspecto Físico: Pasta	Saponáceo em pasta	-	Frasco 500 gramas	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00	Ampla concorrência
19	329579	Suplemento Para Meio De Cultura Tipo: Extrato De Levedura Aspecto Físico: Pó		-	Frasco com 500 gramas	1	R\$ 449,41	R\$ 449,41	Ampla concorrência

Apêndice I do Termo de Referência - Especificações Gerais e Estimativa de Consumo									
Item Dispensa	CATMAT	Descrição atualizada CATMAT	Descrição Complementar ao Catmat / Especificações técnicas mínimas (Em caso de divergência com a descrição do código Catmat prevalece esta descrição complementar)	Imagem de Referência	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Estimado	Inciso I e III, art. 48º da Lei complementar 123/20206
20	348687	Tartarato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco, Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K ₂ c ₄ h ₄ o ₆ .1/2h ₂ o Peso Molecular: 235,28 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente Número De Referência Química: Cas 6100-19-2		-	Gramas	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00	Ampla concorrência
21	348683	Tartarato De Sódio Aspecto Físico: Pó Ou Cristal Incolor Ou Esbranquiçado, Inodoro Peso Molecular: 230,08 G/MOL Fórmula Química: C ₄ h ₄ na ₂ o ₆ .2h ₂ o Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente Acs Número De Referência Química: Cas 6106-24-7		-	Gramas	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00	Ampla concorrência
22	226699	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% Classe Corrosivo: Classe 8 Número Risco: 85 Risco Saúde: 3 Corrosividade: 1 Peso Molecular Cloro: 74,50 Densidade: De 1,20 A 1 G/L Cor: Amarela Esverdeada Bastante Fraca Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Limão		-	Frasco com 1 Litro	6000	R\$ 3,54	R\$ 21.240,00	Ampla concorrência

Apêndice I do Termo de Referência - Especificações Gerais e Estimativa de Consumo									
Item Dispensa	CATMAT	Descrição atualizada CATMAT	Descrição Complementar ao Catmat / Especificações técnicas mínimas (Em caso de divergência com a descrição do código Catmat prevalece esta descrição complementar)	Imagem de Referência	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Estimado	Inciso I e III, art. 48º da Lei complementar 123/20206
23	390766	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico Hidratado Aplicação: Limpeza Concentração: 92,8°Inpm	Com selo do INMETRO	-	Frasco com 1 Litro	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00	Ampla concorrência
24	416085	Caixa Plástica Comprimento: 42,50 CM Largura: 30,50 CM Altura: 30 CM Capacidade: 30 L	Caixas Plásticas em Polipropileno na cor Preta, com tampa - 30 Litros. ATENÇÃO: As dimensões podem ser aproximadas, desde que o volume de capacidade será de 30 litros, por exemplo: 49cm (comprimento) x 33cm (largura) x 28cm (altura)		Unidade	15	R\$ 53,32	R\$ 799,80	Ampla concorrência
25	438009	Caixa Plástica Material: Plástico Comprimento: 487 MM Largura: 331 MM Altura: 196 MM Cor: Branca Tipo: Organizador Com Tampa Capacidade: 20 L	Caixas Plásticas em Polipropileno na cor Preta, com tampa - 20 Litros. ATENÇÃO: A cor da caixa precisa ser preta! As dimensões podem ser aproximadas, desde que o volume de capacidade será de 20 litros, por exemplo: 42cm (comprimento) x 28cm (largura) x 27cm (altura)		Unidade	15	R\$ 44,38	R\$ 665,70	Ampla concorrência
26	338807	Caixa Plástica Material: Polipropileno Aplicação: Alimentos Capacidade: 10 L Características Adicionais: Com Tampa	Caixas Plásticas em Polipropileno na cor Preta, com tampa - 10 Litros . ATENÇÃO: As dimensões podem ser aproximadas, desde que o volume de capacidade será de 10 litros, por exemplo: 26cm (comprimento) x 36cm (largura) x 19cm (altura)		Unidade	20	R\$ 41,19	R\$ 823,80	Ampla concorrência
27	617281	Meio De Cultura Tipo: Ágar Macconkey Sorbitol Apresentação: Sólido Característica Adicional: Placa 90mm		-	Frasco com 500 gramas	1	R\$ 636,25	R\$ 636,25	Ampla concorrência
28	411890	Meio De Cultura. Tipo: Ágar Bile Vermelho Violeta Aspecto Físico: Pó Aditivos: Com Lactose		-	Frasco com 500 gramas	1	R\$ 594,79	R\$ 594,79	Ampla concorrência
							Total	R\$ 39.995,87	

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

Pregão eletrônico N° 69/2026
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone / Celular:
E-mail:
Dados Bancários:
Validade da proposta:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato / ARP)

PLANILHA DE CUSTOS						
Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Qtde	Valor unitário	Unidade	Valor total
1	(Descrever conforme edital)					
TOTAL						RS

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, seguindo a numeração constante no edital.

Não é necessário constar na proposta os números de documentos pessoais. O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar os documentos e o contrato deverá ser inserido, preferencialmente, no sistema SICAF ou ser encaminhado em anexo à proposta de preços .

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar em papel timbrado da empresa, datada e assinada.

Representante Legal

UFV - CAMPUS FLORESTAL

Estudo Técnico Preliminar 15/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23114.908059/2026-11

2. Objeto

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de reagentes laboratoriais, materiais de limpeza e caixas plásticas destinados ao atendimento das demandas do Campus Florestal da Universidade Federal de Viçosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

Os materiais a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20, da Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto no 10.818/2021, de 27 de setembro de 2021, por possuírem qualidade comum, não superior às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Todos os itens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, comprovando-se sua natureza comum.

Os itens objetos desta aquisição, não são considerados recursos de TIC, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital.

A contratação constitui atividade de custeio, observados os limites e instâncias de governança para a contratação de bens, estabelecidos pelo Decreto no 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

A natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação são qualificáveis como atividades pois constituem despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

A ação orçamentária que suporta a despesa decorrente da futura contratação é a 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica).

A Natureza da Despesa para aquisição de materiais aqui demandados é a 339030 - Material de consumo

3. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender demandas de consumo urgentes e pontuais de diferentes unidades e laboratórios no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Campus UFRV Florestal.

Os reagentes laboratoriais destinam-se ao atendimento das atividades práticas do próximo semestre letivo e de pesquisas desenvolvidas nos laboratórios da Instituição. Ressalta-se que tais itens foram objeto do Pregão Eletrônico nº 90123/2025 (Processo nº 23114.909825/2025-76), porém restaram fracassados, tornando necessária sua aquisição por contratação direta para evitar prejuízo às atividades acadêmicas.

Os materiais de limpeza destinam-se ao atendimento temporário das necessidades institucionais até a conclusão do novo Pregão SRP, atualmente em fase de planejamento. Destaca-se, especialmente, a necessidade de aquisição de água sanitária, tendo em vista que o quantitativo anteriormente autorizado para empenhamento não pôde ser adquirido em razão do impedimento cadastral (CADIN) da empresa detentora da ata vigente, ocasionando desabastecimento do produto.

As caixas plásticas destinam-se ao atendimento de demanda específica aprovada para execução do Projeto "Biblioteca das Coisas", desenvolvido pelo Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas (IEF), sendo indispensáveis para armazenamento, organização e disponibilização dos materiais do projeto.

Todas as demandas de materiais são avaliadas previamente pelos setores competentes e são levantados os quantitativos necessários visando manter os serviços com qualidade, sem comprometer o desenvolvimento das atividades da instituição, com disponibilização do material em quantidade suficiente, em tempo hábil e de acordo com a necessidade.

Esta aquisição alinha-se ao planejamento estratégico e institucional da Universidade Federal de Viçosa, Campus Florestal.

Justificada a necessidade da compra, optou-se por realizar um a aquisição, por dispensa eletrônica de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IEF - Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas - Florestal	ROBLEDO DE ALMEIDA TORRES FILHO
Diretoria de Assuntos Comunitários	ELIAS VASCONCELOS REZENDE
IAF-INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	DEBORA DURAES ALMEIDA
IBF-INSTITUTO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	RUI TARCISO BARBOSA JÚNIOR

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos e exigências mínimas de cada item estão especificados na descrição complementar, expressa na tabela de especificações que constará no Termo de Referência.

Para todos os itens, as empresas vencedoras deverão atentar-se aos seguintes aspectos indispensáveis para o fornecimento do objeto:

- Proporcionar a entrega dos itens contratados, conforme condições, descrição, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados, dentro da validade, em perfeitas condições de armazenamento e consumo, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando aplicável), sob pena de não recebimento dos materiais;
- Validade dos produtos de no mínimo ⅔ (dois terços) meses do prazo total recomendado pelo fabricante;
- Manter, durante toda a contratação, as obrigações assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, decorrentes da entrega dos produtos;
- Os fornecedores devem adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas e atender às demais legislações pertinentes;
- Respeitar as cores exigidas no descritivo.

A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/A;

Quando aplicável, o material deve apresentar certificações de qualidade, segurança ou aprovação sanitária emitidas por órgãos competentes, como Anvisa, Inmetro ou ABNT

Todos os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (no que couber).

Requisitos de entrega

O prazo de entrega deverá ser de até 15 dias a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor (ou notificação formal de entrega via e-mail pelo setor requisitante, em caso de empenho global.

Entregas deverão ocorrer no Campus Florestal/UFV no seguinte endereço: Almoxarifado do Campus UFV - Florestal, situado na Rod. LMG 818, KM 06, S/N – Campus Universitário, CEP: 35.690-000, cidade de Florestal – MG.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Recebimento do objeto

O recebimento deverá ocorrer de forma provisória pelo setor responsável pelo recebimento/almoxarifado ou servidor designado, seguido do recebimento definitivo pelo requisitante ou servidor competente, mediante conferência das especificações, quantidades, integridade dos materiais, identificação e demais condições previstas no edital.

Uma vez rejeitado o recebimento de alguns produtos, esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda à respectiva e imediata substituição, reparação ou correção do objeto com avarias, defeitos ou em discordância com as especificações previstas no edital, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação pelo Contratante.

Indicação de marcas ou modelos

A indicação de marca/modelo de referência, constantes na tabela do Termo de Referência, terão caráter meramente indicativo, como parâmetro de qualidade, devendo ser admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendidas as especificações técnicas e regulatórias.

Garantias da contratação

O objeto da contratação trata da aquisição de bens de consumo padronizados, com entrega em remessa única e imediata. A aquisição não tem complexidade na execução e o risco de inadimplemento é considerado baixo, com a possibilidade de aplicação das sanções legais em caso de descumprimento, portanto, entende-se não ser necessária a exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a exigência de garantia poderia representar ônus excessivo ao fornecedor, com possível redução da competitividade e aumento de preços, o que contraria os princípios da economicidade, proporcionalidade e da busca pela proposta mais vantajosa.

Os riscos são plenamente mitigáveis pelos mecanismos contratuais já previstos (sanções, fiscalização, recebimento provisório e definitivo, etc.)

Garantia de produto

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, aplica-se aos bens a garantia legal de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis.

Garantia da execução

Para a licitação pretendida não há a necessidade de se exigir garantias de execução de contratos, uma vez que as obrigações dos contratados já serão vinculadas no momento da formalização das propostas, ficando os fornecedores responsáveis e sujeitos às aplicações de todas as sanções aplicáveis, estabelecidas em lei.

Exigências de Qualificação Técnica e Econômico-financeira

Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, pois o objeto consiste no fornecimento de materiais considerados bens comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado. A verificação do atendimento às especificações poderá ser realizada no momento do recebimento dos produtos.

Também não será exigida qualificação econômico-financeira, uma vez que se trata de fornecimento simples, de baixo valor e baixo risco, com entrega imediata mediante emissão de empenho.

A dispensa dessas exigências está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, contribuindo para ampliar a competitividade do certame.

Eventuais problemas na execução serão tratados por meio da conferência dos materiais no recebimento, da exigência de substituição dos itens em desacordo com as especificações e da aplicação das sanções previstas na legislação e no edital, quando cabíveis.

Índice de Atualização de valores por atraso de pagamento e de reajuste de contrato

Inicialmente avaliamos a possibilidade de adoção de índices setoriais, no entanto não foi identificado nenhum índice específico de abrangência deste objeto. Considerando a inexistência de índice setorial específico, optamos pela utilização de índice geral de inflação. Tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA quanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E são tecnicamente adequados. No entanto, o IPCA-E é a inflação acumulada em períodos de três meses, permitindo uma leitura

mais estável das variações de preços e reduzindo a influência de variações pontuais. Por isso, a adoção do índice evita tanto a supervalorização quanto a defasagem dos preços contratuais, contribuindo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Além disso, o IPCA-E é amplamente utilizado como índice de reajuste e atualização monetária de valores em contratos administrativos federais, sendo o mesmo índice aplicado a precatórios e a diversos contratos da União. Esse índice reflete de forma fidedigna a variação da inflação, sem gerar distorções ou sobrecarga financeira indevida.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao Contratado poderão ser atualizados monetariamente (entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação), com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo IBGE.

Exclusividade e Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

Para os itens 1, 2, 3, 5, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 26 a participação deverá ser exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor estimado não ultrapassa o limite previsto de R\$ 80.000,00 e que existem diversos fornecedores enquadrados nessas categorias capazes de atender ao fornecimento. Dessa forma, não se aplica a reserva de cotas.

Além disso, para estes itens não se verifica nenhuma das hipóteses previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 que autorizam o afastamento do tratamento favorecido, considerando que a adoção da participação exclusiva mostra-se vantajosa, não compromete a competitividade, nem a execução contratual, e atende aos objetivos de incentivo e fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte.

Para os itens 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20,21, 22, 27 e 28 orientamos que a licitação seja realizada na modalidade de ampla concorrência (sem reserva ou exclusividade para ME/EPP). Apesar do valor estimado não ultrapassar o limite previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, identificamos que os itens restaram fracassados em processo de licitação anterior. Dessa forma, neste processo, buscando ampliar a participação de empresas de diversos portes, afastamos o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte por não ser considerado vantajoso para a administração pública, conforme previsto no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

Subcontratações

Não será necessário a permissão de subcontratações.

Margem de preferência.

Os itens objeto desta licitação não estão na lista de produtos contemplados com a margem de preferência. Lista elaborada pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, nos termos do Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024.

Exigência de amostra

Não serão exigidos amostra ou prova de conceito dos materiais licitados.

Para os itens que possuam exigência de comprovação expressa na descrição complementar/especificações técnicas mínimas, no Termo de Referência, o licitante vencedor da fase de lances deverá encaminhar, quando convocado para apresentação da proposta ajustada, catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente, bem como, enviar qualquer documento citado, que comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas para o item, para fins de aceitação do objeto na fase de julgamento e aceitação da proposta.

Para os demais itens, caso necessário à verificação do atendimento das especificações e das normas aplicáveis, catálogos, folder, fotos do produto, links de consulta ao fabricante PODERÃO ser solicitados, na fase de julgamento e aceitação da proposta, para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas do item exigidas no termo de referência.

Simples Nacional

Foi analisado o enquadramento do objeto em relação às vedações ao ingresso e permanência no Simples Nacional, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Verificou-se que o objeto da contratação consiste no fornecimento de mercadorias, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem enquadramento em qualquer das hipóteses legais de vedação ao referido regime tributário. Dessa forma, admite-se a participação de microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, observadas as disposições da legislação tributária aplicável.

Consórcio

Não se recomenda a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais caracterizados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado. A execução do objeto pode ser realizada por empresas que atuam regularmente no ramo, sem a necessidade de associação entre fornecedores para atendimento das demandas previstas.

A vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, uma vez que existe ampla oferta de fornecedores aptos a atender ao objeto, contribuindo ainda para a simplificação da gestão contratual e da futura ata de registro de preços.

Vigência da contratação

A Ata de Registro de Preços observará o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável.

As contratações dela decorrentes terão vigência própria, definida no instrumento contratual ou no instrumento equivalente, contada a partir da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, observadas as características do objeto e os prazos de execução, recebimento e garantia.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, considerando os prazos para o cumprimento das obrigações contratuais de entrega, eventuais prorrogações, recebimento, liquidação e pagamento.

A formalização da contratação poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho, em substituição ao termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133 /2021.

Para a substituição do termo de contrato, por nota de empenho ou outro instrumento equivalente, deve-se considerar compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor, de acordo com a previsão do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação será formalizada por escopo, esclarece-se que o empenho da despesa será realizado integralmente no momento da contratação. Entretanto, na hipótese de a vigência contratual ultrapassar o exercício financeiro, será previamente certificado nos autos que o empenho correspondente foi devidamente realizado até 31 de dezembro do exercício em que concluída a licitação.

Normativas que disciplinam os serviços/bens a serem adquiridos:

São requisitos para esta contratação que a empresa contratada atenda as especificações técnicas contidas na descrição complementar dos itens.

Caso existam normas específicas para determinados materiais que constam neste processo de contratação, a empresa deverá fornecer os materiais que atendam às especificações contidas nessas normas.

Todos os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (no que couber).

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto considera as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, como a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

Observar as disposições constante no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6. Levantamento de Mercado

Para atendimento da presente demanda de aquisição foram consideradas as seguintes alternativas:

Pregão eletrônico tradicional: embora seja modalidade adequada para aquisição de bens comuns, demanda prazos mais extensos para instrução, publicação e julgamento, além de recursos administrativos, o que tornaria o processo mais moroso frente à necessidade imediata dos itens.

Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP): possibilitaria futuras aquisições pelo prazo de validade da ata; contudo, não há perspectiva de novas demandas regulares para os itens do projeto que justifiquem a formalização de ata de registro de preços, além do fato de que o consumo é pontual e de baixa recorrência. O processo SRP demanda prazos mais extensos para instrução, publicação e julgamento e assinatura de atas.

Adesão a atas de registro de preços vigentes (“carona”): embora seja solução possível, não se identificou, após consulta, ata vigente com itens compatíveis com as especificações técnicas requeridas. Ademais, eventual adesão poderia não garantir melhor competitividade e preço, dada a variação regional de mercado.

Dispensa de licitação por valor, sem utilização de cotação eletrônica: apesar de juridicamente possível, a contratação direta apenas por coleta de propostas não assegura, com a mesma eficácia, a obtenção de propostas mais vantajosas, pois elimina a fase de disputa competitiva entre fornecedores.

Dispensa de licitação com disputa de lances por cotação eletrônica: modalidade admitida pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pela Portaria SEGES/ME nº 67/2021, permite que, mesmo em contratações diretas por valor, a Administração realize disputa de preços em ambiente eletrônico. Essa solução conjuga a celeridade própria da dispensa com a competitividade da disputa de lances, garantindo maior economicidade, transparência e eficiência ao processo.

Com base nas opções acima, informamos

O levantamento de mercado foi realizado através de estudos que consideraram a existência de potenciais fornecedores. No levantamento, buscou-se identificar, para os itens que compõem o processo, a descrição usual mais atualizada no mercado, pois os itens não compõem o catálogo eletrônico de padronização. Avaliou-se, também, os valores comercializados considerando, sempre que possível, o cálculo do frete de entrega no endereço do campus.

Foram consultados os editais e Termos de referência recentes, de licitações realizadas por outros Órgãos retornadas à pesquisa do Painel de Pesquisa de Preços, no sistema compras.gov.br, em licitações semelhantes. Os editais consultados trouxeram à análise uma contribuição para definição das especificações dos itens, para a escolha da melhor solução para adquiri-los de forma mais eficiente, buscando gerar maior produtividade e economia para a Administração

As especificações de cada item, complementares à descrição principal do Catálogo de Materiais (Catmat), foram inseridas para trazer clareza nos requisitos com caracterização mínimas do objeto, assegurando assim que as especificações correspondessem àquelas essenciais à contratação. Busca-se garantir a aquisição de produtos com a melhor qualidade possível, porém, sem direcionamento de marca e não criando restrição à participação de fornecedores.

Observou-se que existem diversos fabricantes e empresas que fornecem os itens com especificações padronizadas, sendo, portanto, caracterizados como itens comuns.

Entre as opções analisadas para atender à demanda existente, foi verificado que a solução mais viável é aquisição dos produtos, uma vez que tratam-se de produtos de consumo, comuns, de fabricação padronizada. Não cabe, neste caso, a alternativa de locação, que não é compatível com as atividades dos laboratórios didáticos ou mesmo, fabricação de produto com característica especial, por exemplo.

Alguns materiais restaram fracassados no pregão anterior para materiais/reagentes de laboratório, tornando necessária sua aquisição imediata para evitar prejuízo às atividades acadêmicas. Outros produtos, em razão do impedimento cadastral (CADIN) da empresa detentora da ata vigente, ocasionou o desabastecimento do produto e necessária a aquisição imediata. As caixas plásticas destinam-se ao atendimento de demanda específica e pontual de material para Projeto "Biblioteca das Coisas".

A presente contratação visa atender demandas urgentes e algumas necessidades pontuais de materiais.

Concluiu-se que a **contratação direta por dispensa eletrônica com disputa** constitui a solução mais vantajosa, pois combina maior celeridade processual com efetiva competição entre fornecedores, sendo especialmente adequada diante da urgência para atendimento das atividades laboratoriais, da necessidade temporária dos materiais de limpeza e da demanda específica do Projeto Biblioteca das Coisas.

A formalização da contratação poderá feita por meio de emissão da Nota de empenho, instrumento equivalente ao contrato.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que a Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024, dispõe:

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

Referência: Art. 95, inc. I, c/c 91, 92 e 75, incisos I e II, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

Fonte: PARECER n. 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU e respectivos aprovos.

7. Descrição da solução como um todo

Trata-se a solução da seleção de fornecedores aptos para fornecimento de reagentes laboratoriais, materiais de limpeza e caixas plásticas destinados ao atendimento das demandas do Campus Florestal da Universidade Federal de Viçosa.

Analisada as alternativas disponíveis e considerando que há viabilidade técnica e econômica para aquisição dos materiais pretendidos, pois os mesmos possuem diversos fornecedores no mercado, a solução indicada para a aquisição destes materiais é a realização de **contratação direta por dispensa eletrônica com disputa**.

De forma complementar, destaca-se ainda que a contratação direta é o mais recomendável para o atendimento à presente demanda por atender aos critérios de:

a) economicidade - ao permitir a contratação imediata e pontual dos materiais;

b) competitividade - a dispensa com disputa amplia consideravelmente o número de fornecedores, ao favorecer a participação tanto de empresas locais/regionais, quanto de outros estados;

c) eficiência: ao permitir a otimização no uso de recursos financeiros, com as compras pontuais e racionalização de procedimentos licitatórios;

d) eficácia: ao propiciar resultados mais objetivos, uma vez que a aquisição do material já considera a necessidade real.

e) sustentabilidade: ao propiciar uma compra racional que reduza a emissão de resíduos sólidos na natureza e ao possibilitar o desenvolvimento local e regional, com oportunidades para a contratação de empresas existentes na comunidade em que se insere a Universidade.

A contratação ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram definidos a partir das demandas efetivamente apresentadas pelos setores requisitantes.

Os reagentes laboratoriais correspondem às necessidades de consumo previstas para o próximo semestre letivo e substituem itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 90123/2025.

Os materiais de limpeza foram dimensionados para assegurar o funcionamento das unidades até a conclusão do novo Pregão SRP em fase de planejamento, evitando descontinuidade dos serviços essenciais.

As caixas plásticas atendem quantitativos específicos previamente aprovados para implementação do Projeto Biblioteca das Coisas.

Dessa forma, os quantitativos refletem necessidades reais e imediatas da Administração, evitando tanto insuficiência quanto aquisição em excesso.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.995,87

Valor total estimado para aquisição dos itens é de R\$ 39.995,87 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)

O valor estimado corresponde ao montante apurado na pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se a mediana dos preços válidos obtidos.

O detalhamento dos valores unitários e totais encontra-se na planilha de formação de preços elaborada para o processo. A planilha reúne reagentes laboratoriais, materiais de limpeza e caixas plásticas.

O valor estimado para a licitação poderá ser divulgado para conhecimento de todos os interessados não havendo justificativa para uso do caráter sigiloso do orçamento.

METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e III da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública porém, nos casos em que não foram encontrados 3 resultados suficientes pelos parâmetros prioritários (I e II), procedemos com a pesquisa de preços complementar previsto no parâmetro III, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

A série de preços coletados encontra-se disponível para consulta no documento 1960302, do processo eletrônico SEI nº 23114.908059 /2026-11.

A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de o conjunto de dados coletados ser disposto de forma heterogênea, com valores fora da média que influenciam o cálculo do valor da média.

A adoção da mediana visa assegurar maior confiabilidade e equilíbrio na estimativa de preços, atenuando eventuais distorções causadas por valores discrepantes, sejam eles excessivamente altos ou baixos. Esse critério estatístico oferece uma representação mais robusta do comportamento do mercado do que a média simples, especialmente quando o número de cotações é reduzido e existe variação significativa entre os preços ofertados.

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme justificativas constantes no doc. 1960274.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que, verifiquem ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso e, também, não houver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, dentre outras.

O parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Porém, o cumprimento do princípio do parcelamento deve ser orientado, basicamente, em três fatos distintos:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim sendo, verifica-se aqui que, tecnicamente, o escopo contratual é divisível por se tratar de itens sem interdependência entre ele, não sendo considerado conjunto de itens ou com padronização que levem a indicação de marca ou fornecedor.

Pela característica dos itens e após o levantamento de mercado, não foi identificado a necessidade de recomendar a contratação dos itens de um mesmo fornecedor, portanto, para os itens deste pregão, o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Os itens devem ser licitado de forma autônoma, pelo o critério de julgamento de menor preço de item, com disputa e adjudicação independentes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há correlação parcial com o futuro Pregão SRP destinado à aquisição de materiais de limpeza atualmente em fase de planejamento. Entretanto, a presente contratação possui caráter emergencial e transitório, destinada a suprir necessidades imediatas até sua conclusão.

Quanto aos reagentes laboratoriais, a presente contratação decorre do fracasso do Pregão Eletrônico nº 90123/2025.

Não existem contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a execução desta contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos materiais objeto desta licitação está contemplada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2029:

Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 1: Ensino e Educação a Distância

Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 6: Infraestrutura e Sustentabilidade

Objetivos Estratégicos do Eixo Temático 7: Gestão administrativa, financeira e econômica; TI

A despesa tem adequação com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2029 da Universidade Federal de Viçosa, sendo prevista no PCA 2025 sob o número de demanda (DFD)154052-60/2026. Aprovação 69/2026. Os documentos DFD's encontram-se anexos, doc. nº 1960272.

A natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação qualifica-se como atividade, pois constitui despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

A ação orçamentária que suporta a despesa decorrente da futura contratação é a 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica).

A Natureza da Despesa para aquisição é a 339030 – Material de Consumo

A contratação também encontra-se alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável, destacando-se os seguintes objetivos:

- Promover uma gestão eficiente dos recursos, eliminando o desperdício e buscando uma melhoria contínua dos processos, com o intuito de garantir a qualidade do gasto público na Instituição.
- Revisar e aprimorar os processos de compras e contratações, incorporando critérios de sustentabilidade de ambiental nos editais de licitação para aquisição de bens, serviços e obras.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação garantir o pleno funcionamento da universidade de forma a apoiar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal.

Espera-se alcançar:

- continuidade das atividades laboratoriais no próximo semestre letivo;
- atendimento das atividades de pesquisa e extensão;
- manutenção das condições adequadas de limpeza e higienização das instalações institucionais;
- prevenção da descontinuidade dos serviços em razão da indisponibilidade de materiais essenciais;
- implementação do Projeto Biblioteca das Coisas mediante disponibilização das caixas plásticas necessárias;
- maior eficiência administrativa e economicidade por meio da realização de disputa eletrônica;
- preservação do patrimônio público e adequado armazenamento dos materiais institucionais.

Também podemos elencar entre os benefícios diretos e indiretos que a Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal almeja com esta aquisição a busca por adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais que supram a necessidade institucional atendendo os requisitos ambientais, econômico-financeiros.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações físicas ou estruturais para recebimento dos materiais.

A Administração dispõe de local apropriado para armazenamento, servidores capacitados para conferência e recebimento dos produtos e estrutura suficiente para fiscalização da execução contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Com relação aos eventuais impactos ambientais, podemos listar, no tocante ao recebimento e uso dos itens, a geração de resíduos sólidos através do descarte de embalagens secundárias e terciárias, por ocasião do recebimento.

Tais impactos deverão ser minimizados com instrução aos usuários quanto ao correto uso dos produtos e através do descarte adequado de resíduos, de acordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

Deverá ocorrer, sempre que necessário, o acompanhamento e verificação dos locais de armazenamento dos reagentes e insumos pelo Setor de Segurança do Trabalho, atentando para a legislação vigente, uma vez que alguns reagentes são produtos perigosos, inflamáveis e/ou tóxicos, devendo ser manuseados com o devido cuidado, utilizando corretamente todos os EPIs necessário

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

As empresas devem priorizar produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

16. Análise de Riscos

Análise de riscos está inserida no processo no documento Matriz de Gerenciamento de Riscos digital 14/2026 doc. 1668962.

17. Declarações

Os responsáveis pela elaboração do Planejamento/ Comissão de planejamento declaram:

- A elaboração deste documento Estudo Técnico Preliminar - ETP seguiu as orientações contidas no art. 18, I, e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e na INSEGES nº 58, de 2022.
- A elaboração dos documentos que compõe este processo seguiram as instruções da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, os Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, bem como, do Parecer Parametrizado para Contratações Públicas da AGU e de acordo com orientação da Procuradoria Jurídica.
- A elaboração do documento mapa de riscos se encontra em acordo com o com o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.
- Os documentos constantes neste processo e que compõe os artefatos digitais, disponíveis no sistema Comprasnet, foram elaborados a partir dos modelos disponíveis neste sistema.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento considera **viável** a presente contratação sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A necessidade está devidamente demonstrada pelos setores demandantes; os bens possuem ampla disponibilidade no mercado; a pesquisa de preços evidencia compatibilidade com os valores praticados; e a adoção da contratação de dispensa eletrônica com disputa proporciona solução célere e competitiva, especialmente diante do fracasso anterior da licitação dos reagentes, da necessidade temporária de materiais de limpeza e da demanda específica do Projeto Biblioteca das Coisas.

Assim, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ROBLEDO DE ALMEIDA TORRES FILHO**
Data: 23/06/2026 18:26:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBLEDO DE ALMEIDA TORRES FILHO

Responsável pela contratação direta

ELIAS VASCONCELOS REZENDE

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 16:08:25.

DEBORA DURAES ALMEIDA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 15:26:03.

Documento assinado digitalmente
 **RUI TARCISO BARBOSA JUNIOR**
Data: 23/06/2026 17:32:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUI TARCISO BARBOSA JUNIOR

Responsável pela contratação direta

ROGERIO DUARTE TORRES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 12:52:36.

